

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CURSO DE PILOTAGEM DE DRONES

Contratada: RPA EXPERT SOLUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.957.606/0001 -50, com sede e foro em Curitiba, PR, na Rua Des. Eros Nascimento Gradowski, 110, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada apenas de **Contratada**.

1. Objetivo: A **Contratada** ministrará treinamentos específicos de Pilotagem de Drones ao aluno (representado pelo **Contratante**), através de técnicos qualificados, com carga horária distribuída nas datas e no local informados durante o processo de matrícula.

2. Valor e Condições de Pagamento: O **Contratante** pagará a **Contratada** o valor de uma taxa de matrícula e mais valor do curso conforme tabela de valores definidas no formulário de matrículas. A taxa de matrícula será cobrada junto com a primeira parcela.

2.1 Formas de Pagamento: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, em parcela única, ou parcelado no Cartão de Crédito em até 12 (doze) vezes para os cursos anuais e 6 (seis) vezes para os cursos semestrais. Acaso não haja pagamento do boleto requerido, ficará o **Contratante** responsável pelo pagamento da taxa bancária de emissão do boleto.

2.2 Vencimentos das Parcelas: O vencimento das parcelas dar-se-á todo dia 10 (dez) do mês vigente.

2.3. Férias Escolares período de julho: No período de férias escolares do contratante no mês de julho e dezembro a contratada segue o calendário da Instituição Conveniada, sendo cobrado o valor integral do curso, ainda que não haja aulas no período de férias.

3. Materiais: Os todos os equipamentos utilizados nas aulas serão fornecidos pela **Contratada** e, em caso de danos a eles causados por má utilização por parte do aluno, deverão ser repostos pela **Contratante** antes do término do curso a fim de manter o bom funcionamento do curso.

4. É vedada a interferência de pais e responsáveis durante as aulas e apresentações.

5. Acidentes: Em caso de acidentes, a **Contratada** prestará os primeiros socorros e entrará em contato imediatamente com o **Contratante** e/ou com a pessoa indicada na ficha de inscrição.

6. Responsabilidades

6.1 Da Contratada: a) Cumprir os horários e prazos estabelecidos; b) Zelar pela integridade física do aluno, tratando-o com respeito e consideração; c) Desenvolver atividades educativas adequadas ao aluno.

6.2 Do Contratante e do Aluno: a) Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos utilizados para desenvolvimento das atividades; b) Tratar com respeito colegas e professores; c) Efetuar o pagamento das mensalidades pontualmente.

7. Cancelamento do Contrato: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento: a) por iniciativa do **Contratante**, desde que devidamente comunicado por escrito à **Contratada**, até o dia 30 do mês anterior ao vencimento, para se evitar a cobrança da parcela seguinte, à **exceção da última parcela, a qual não poderá ser cancelada ou reembolsada acaso finalizado o curso ou 90% de sua carga horária**; b) sem necessidade de notificação, por iniciativa da **Contratada**, em caso de inadimplência pelo prazo de 10 (dez) dias, sendo retirado o nome do aluno da chamada, sem qualquer direito complementar ao aluno e ao **Contratante**, além da aplicação de multa rescisória proporcional, conforme abaixo.

7.1 Se o cancelamento ocorrer após o pagamento da taxa de matrícula e antes do início das aulas, será devolvido o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago a título de matrícula, **com a retenção de 10% (dez por cento), portanto, a título de multa**.

7.2 Em qualquer caso de cancelamento por parte do **Contratante**, será cobrada **multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional remanescente do contrato**, com a devolução do remanescente (quando houver pagamento em boleto) através de depósito em conta por ele indicada, no prazo de 30 (trinta) dias, e estorno das parcelas (pagamento através de cartão), com o abatimento da multa, no prazo definido pela operadora de cartão de crédito.

7.3 Acaso haja encerramento do contrato por qualquer das partes, se houver interesse de retorno por parte do **Contratante**, será cobrada uma nova matrícula pelos valores vigentes.

8. Da Vigência e Reajuste: A vigência do presente contrato é por prazo de duração do curso. Os valores dos cursos constantes em tabela anexa serão reajustados anualmente no mês de Janeiro, independente da data de assinatura deste contrato.

9. Autorização: Mediante a seleção de check Box contido ao final da ficha de matrícula, o Contratante autoriza o menor acima descrito na referida ficha a frequentar as aulas de Pilotagem de Drones, assim como a participar das apresentações que forem ofertadas e aceitas, bem como, aceite de todos as cláusulas contidas neste documento.

10. Autorização de Uso de Imagem: O **Contratante**, responsável legal pelo aluno, autoriza a utilização da imagem e nome desse para fins publicitários, sem qualquer direito à contraprestação, por tempo indeterminado e em conformidade com o que prevê a legislação vigente. Acaso o **Contratante** deseje, poderá desautorizar, por escrito, o uso futuro do nome e da imagem do Aluno junto aos canais de divulgação do trabalho desenvolvido pela **Contratada**, bem como campeonatos, premiações, entrevistas, entre outras, através das Redes Sociais, Site e demais materiais publicitários. Essa informação deve ser expressa através do e-mail contato@dronekids.com.br, com comprovação de recebimento, ou através de notificação encaminhada ao endereço da **Contratada**.

Autorizo.

Não Autorizo

11. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, em detrimento a qualquer outro mais privilegiado, para dirimir qualquer questão oriunda do presente.

12. A complementação do cadastro e o pagamento da taxa de matrícula significam concordância expressa com as cláusulas acima.